



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MARANHÃO
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
PROGRAMA MESA BRASIL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO IMEDIATO E DE RESERVA
DE ENTIDADES SOCIAIS NO PROGRAMA MESA BRASIL SESC – Nº02/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio Sesc Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – CEP 65075-650, São Luís - MA, inscrito no CNPJ 04.155.096/0001-18, torna público o presente Edital de Credenciamento para a realização de inscrições no período de 01/03 a 30/03/2023 para a seleção de entidades sociais sem fins lucrativos localizadas nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, visando o recebimento de alimentos e ações educativas em segurança alimentar e apoio social, pelo Programa Mesa Brasil Sesc.

O Edital de credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editais. O recebimento de documentação se dará através do e-mail: programamesabrasil.ma@gmail.com de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98)32151541.

São Luís - MA, 01 de março de 2023.

Rutineia Amaral Monteiro
Direção Regional do Sesc do Maranhão



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS A SEREM ATENDIDAS
PELO PROGRAMA MESA BRASIL SESC EM 2023
Nº 002/2023 – MESA BRASIL SESC MARANHÃO**

O Mesa Brasil Sesc é uma rede nacional de banco de alimentos contra a fome e o desperdício de alimentos, criado e mantido pelo Serviço Social do Comércio - Sesc, inscrito no CNPJ sob o nº 04.155.096/0001-18, com sede na Av. dos Holandeses , - Jardim Renascença, Qd - 04 s/n, Ed. Francisco Guimarães e Souza, na cidade de São Luís/MA. Seu objetivo é contribuir para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de pobreza, em uma perspectiva de inclusão social. Trata-se essencialmente de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, baseado em ações educativas e de distribuição de alimentos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, doados por empresas parceiras para entidades sociais sem fins lucrativos que atendem a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, de forma continuada, visando a proteção social e a defesa de direitos socioassistenciais, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), dirigido a cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

Destacamos que o Mesa Brasil realiza a **doação de alimentos**, visando a complementação do cardápio, somando valor nutricional à mesa dos beneficiários atendidos. Nesse contexto, o Serviço Social do Comércio – Sesc torna público o Edital de Credenciamento de Entidades Sociais para cadastro no Programa Mesa Brasil Sesc para o ano de 2023, Nº 002/2023 conforme critérios e procedimentos discriminados abaixo:

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Edital é requisito legal essencial para realizar seleção de entidades sociais, com vistas à celebração de parceria entre o Serviço Social do Comércio – Programa Mesa Brasil Sesc e Entidades Sociais, sem fins lucrativos e/ou organizações religiosas, para o recebimento gratuito de gêneros alimentícios próprios para o consumo (fora do padrão de comercialização), doados por empresas parceiras, viabilizando a complementação de refeições fornecidas nas entidades sociais beneficiadas, além de produtos de higiene, limpeza, dentre outros.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 vagas, sendo 06 para cadastro imediato e 04 para cadastro reserva, de entidades sociais de natureza privada sem fins lucrativos e/ou organizações religiosas, sediadas em São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, que realizem projetos autossustentáveis, geradores de educação, trabalho, renda e inclusão social, visando a redução da pobreza, combate à fome, combate ao desemprego, diminuição das desigualdades, combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, melhoria da qualidade de vida dos idosos, crianças e pessoas com deficiência; atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial, formando o Sistema Único de Assistência Social. As OSC da assistência social atuam em complementaridade aos serviços oferecidos pelo



Município, prestando as ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CNAS nº 109/2009).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste edital de credenciamento Entidades Sociais, sem fins lucrativos e /ou organizações religiosas, sediadas no Estado do Maranhão – há no máximo 40 km do centro do município de São Luís (região metropolitana), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

3.1.2. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que **NÃO** distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3 Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.1.4. Para participar deste credenciamento, a Entidade Social e/ou Organização Religiosa deverá atender os seguintes critérios de elegibilidade:

3.1.4.1. Estar legalmente registrada e documentada;

3.1.4.2. Ser entidade social sem fins lucrativos;

3.1.4.3. Registrada ou em processo de registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social;

3.1.4.4. Não possuir vínculo político-partidário;

3.1.4.5. Prestar atendimento gratuito à população, sem discriminação de qualquer espécie;

3.1.4.7. Realizar trabalho social efetivo e sistemático;

3.1.4.8. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;

3.1.4.9. Para fins de atendimento ao previsto no item 3.1.11 não será necessária à prévia demonstração de capacidade instalada, uma vez que será comprovada durante visita técnica da equipe do Programa Mesa Brasil Sesc;



3.1.4.10. Disponibilizar meio de transporte adequado para realizar eventualmente a retirada de doações do Mesa Brasil, em dias e horários estabelecidos, conforme cronograma e endereço fornecidos pelo Programa, comunicado previamente;

3.1.4.11. Dispor de voluntários/funcionários para auxiliar na retirada das doações recebidas;

3.1.4.12. Em se tratando de entidades sociais com oferta de refeições no local, esta deverá possuir em suas dependências cozinha estruturada com bancadas em material lavável, pias e utensílios em bom estado de conservação, armários para acondicionamento dos mantimentos e utensílios, geladeira e/ou freezers para armazenamento de alimentos com temperaturas controladas, pisos e paredes em material lavável e íntegro, despensa e refeitórios adequados com mesas e cadeiras íntegras, limpas e quantidades compatível com o seu atendimento;

3.1.4.13. Dispor de caixas plásticas (material lavável) para colocar as doações recebidas ;

3.1.4.15. Em se tratando de entidades sociais com atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, a entidade social deverá estar inscrita, preferencialmente, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social; possuir local adequado para acondicionamento e separação da doação, com tamanho e estrutura (pallets, bancadas e/ou mesas e pias) compatíveis com a quantidade do seu atendimento proposto, garantindo a integridade da doação recebida. Não sendo permitido acondicionar as doações diretamente no chão. A entidade social se responsabilizará pelo cadastro e pela distribuição gratuita das doações às famílias;

3.1.4.16. Cumprir os critérios e prazos de inscrição contidos neste edital de credenciamento.

3.2. Não Poderão participar deste edital de credenciamento as entidades sociais privadas sem fins lucrativos e/ou organizações religiosas que foram desligadas do Programa Mesa Brasil;

4. DA FASE DE INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição será gratuita e deverá ser feita no período de 01/03/2023 a 30/03/2023 em nome da entidade social proponente, através do link abaixo:

<https://www.sescma.com.br/editais/>

4.1.2. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste edital de credenciamento nem aquelas que foram apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

5. DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1.1. As documentações deverão ser encaminhadas, no mesmo dia do preenchimento do Formulário de Inscrição, para o e-mail: programamesabrasil.ma@gmail.com obedecendo a seguinte ordem:



5.1.2. Cópia do CNPJ atualizado e impresso com data do ano vigente;

5.1.3. Cópia do Estatuto Social da Entidade Social registrado em cartório;

5.1.4. Cópia da última Ata de Eleição, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;

5.1.5. Cópia atualizada do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social (Observa-se que: as entidades sociais que funcionam como Casa- abrigo, deverão apresentar o cadastro no Conselho Municipal, Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; no caso de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), o cadastro no Conselho de Assistência Social ou demais conselhos de direito será substituído pelo Certificado de Qualificação como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça; já no caso dos centros de educação infantil, deverá ser apresentado o cadastro no Conselho Municipal, Estadual ou Federal de Educação).

5.1.6. Cópia da Carteira de identidade e CPF do representante legal da entidade social;

5.1.7. Cópia do Comprovante atualizado de endereço da entidade social;

5.1.8. As documentações enviadas deverão ser identificadas individualmente (exemplo: arquivo 1 – CNPJ / arquivo 2 – Ata de Eleição, e assim sucessivamente).

5.1.9. A Entidade Social que possuir anexos deverá encaminhar um formulário de inscrição por cada unidade. Caso o anexo seja CNPJ diferente, deverá ser uma inscrição independente e não anexo. Não serão aceitas inscrições posteriores;

5.1.10. A entidade social que estiver enquadrada na categoria Creche deverá ter a Portaria que delibera o seu funcionamento pela Secretaria Municipal de Educação;

5.1.11. Fotos do espaço físico da entidade social com destaque para o espaço da cozinha, despensa, refeitórios, área para recebimento de doações e espaço para realização de ações educativas;

5.1.12. Proposta original de Plano de Trabalho com prazo de execução de até 12 (doze) meses;

5.1.13. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como no Formulário de Cadastro e no Plano de Trabalho, a entidade social deverá apresentar o reenvio dos documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação recebida por e-mail;

5.1.14. A Entidade Social que não apresentar resposta dentro do prazo estabelecido será eliminada do Processo de Seleção.



6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de credenciamento será composto pelas etapas descritas no quadro a seguir, conforme cronograma indicado:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DATAS

1. Publicação do Edital e Recebimento do Formulário de inscrição e documentação institucional: 01/03 a 30/03/2023
2. Análise documental e visitas 11/04 a 19/05/2023
3. Publicação do resultado preliminar 01/06/2023
4. Interposição de recursos contra o resultado preliminar 02/06 a 05/06/2023
5. Análise dos recursos interpostos 06/06 a 09/06/2023
6. Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção 16/06/2023

7. DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES SOCIAIS

As inscrições passarão por Triagem Administrativa e Avaliação Técnica, conforme abaixo descrito:

7.1.1. Análise do Formulário de Inscrição;

7.1.2. Análise da Documentação Institucional;

7.1.3. Realização de visita técnica para análise da estrutura física da Entidade Social, qualidade dos serviços e ações, funcionalidade e instrumentalidade dos serviços, situação de vulnerabilidade do público beneficiário, a fim de constatar a coerência entre o plano de trabalho apresentado e a realidade da Entidade Social;

7.1.4. Realizada as visitas, as Entidades Sociais sem fins lucrativos e/ ou organizações religiosas serão classificadas de acordo com os critérios de elegibilidade;

7.1.5. Finalizada a análise documental e do Plano de Trabalho, será formalizado o Termo de Cooperação.

7.1.6. De acordo com a ampliação do número de doadores e outras variantes, serão chamadas as entidades sociais, em lista de espera com prioridade para aquelas com público de maior situação de vulnerabilidade social;

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1.1. Será firmado um Termo de Cooperação, com período de vigência de 02 (dois) anos, entre o Serviço Social do Comércio – Sesc / Programa Mesa Brasil e as Entidades Sociais.



8.1.2. Os dados pessoais informados dos representantes de cada entidade social, provenientes da inscrição neste edital, serão utilizados apenas para fins de seleção, sendo preservados em perfeita consonância com os objetivos e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e todos os seus dispositivos.

9. DA ENTREGA DE DOAÇÕES

9.1.1. O Programa Mesa Brasil recebe doações de produtos alimentícios fora dos padrões de comercialização, mas próprios para o consumo, e os distribui para complementação das refeições servidas por Entidades Sociais;

9.1.2. A sistematicidade com que será realizada a entrega de doações (diária, semanal, quinzenal, mensal) será estabelecida com base na relação entre a disponibilidade de produtos, rotatividade de atendimentos e período sazonal em se tratando de alimentos não perecíveis;

9.1.3. As doações serão entregues ou retirados, nos dias, horários e local previamente agendados pelas partes, de comum acordo, devendo haver prévia comunicação na hipótese de impossibilidade da entrega ou retirada dos alimentos;

9.1.4. Compete ao Mesa Brasil emitir recibo de “Cessão de Alimentos” a cada entrega de doação, discriminando a entidade, os alimentos, as quantidades, devendo ser assinado por um representante do Mesa Brasil e pelo responsável da Entidade Social.

10. DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

10.1.1. Compete à Entidade Social receber e acondicionar os alimentos em meios próprios e de forma adequada, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade; Não sendo permitida a escolha por parte da Entidade Social de quais alimentos serão doados/recebidos;

10.1.2. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, manipulação e consumo adequado; dos alimentos, garantindo condições higiênicas sanitárias, conforme orientações do programa e legislação sanitária vigente;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança alimentar das refeições servidas;

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela distribuição gratuita da doação aos beneficiários;

10.1.5. Conferir, carimbar e assinar os recibos de entrega.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1.1. As doações realizadas pelo Programa Mesa Brasil Sesc estarão sujeitos ao ato de prestar contas;

11.1.2. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da doação;



11.1.3. O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações.

12. DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA DA ENTIDADE SOCIAL

12.1.1. Participar dos cursos, treinamentos e demais ações educativas ofertadas pelo Programa;

12.1.2. Permitir a visita e o acompanhamento de técnicos do Programa à entidade social;

12.1.3. Entregar, sempre que necessário, a documentação solicitada;

12.1.4. Não repassar as doações a outras Entidades Sociais;

12.1.5. Não utilizar as doações para fins político-partidários;

12.1.6. Não vender ou permutar as doações fornecidas pelo Programa ou distribuir para funcionários e voluntários da entidade social;

12.1.7. Não utilizar, indevidamente, a documentação entregue pelos beneficiários assistidos pela entidade social, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

12.1.8. Não utilizar sem a anuência prévia e expressa do Sesc, marcas, logos, referências e signos, distintivos do Sesc, bem como não explorar o fato de ser credenciada junto ao Programa Mesa Brasil Sesc/ Sesc MA em qualquer campanha ou meios de divulgação.

13. DOS REQUISITOS DE DESLIGAMENTO

13.1.1. O desligamento das entidades sociais poderá ser condicionado ao descumprimento de algumas condicionalidades discriminadas nesse edital de credenciamento;

13.1.2. Pela contribuição para o avanço das condições de sustentabilidade das Entidades Sociais, que as habilita a dar continuidade à sua missão sem a contribuição do Mesa Brasil Sesc;

13.1.3. Pela finalização do tempo de vigência firmado no Termo de Cooperação;

13.1.4. Havendo desligamento da Entidade Social será aplicado Termo de Desligamento, para fins de arquivamento no prontuário da respectiva entidade social.

14. DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

14.1.1 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



15.1.1. A divulgação dos resultados do credenciamento será publicada no portal do Sesc Maranhão: <https://www.sescma.com.br/editais/>, a partir do dia 16 de junho de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1. O Serviço Social do Comércio – Sesc/Programa Mesa Brasil não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

16.1.2. O não cumprimento dos prazos pela Entidade Social ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da Entidade Social;

16.1.3. Não haverá prorrogação dos prazos das etapas do edital;

16.1.4. A divulgação do resultado final com o nome das Entidades Sociais será divulgada no site institucional: <https://www.sescma.com.br/editais/>;

16.1.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao Programa Mesa Brasil através dos telefones (98) 32151541.

São Luís – MA, 01 de março de 2023.

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional do Sesc no Maranhão